



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia-ES  
EM 04/07/2017

**PORTARIA Nº 1.825, DE 4 DE JULHO DE 2017**

**AVOCA PROJETO DE LEI E NOMEIA  
RELATOR AD HOC.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**, no âmbito de sua competência regimental,

Considerando a expiração do prazo regimental para a manifestação da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) no Projeto de Lei Complementar nº 1/2016, que normatiza o tratamento tributário concernente aos escritórios de serviços contábeis, tendo em vista as disposições constantes no art. 18, § 22-A, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana, processo devidamente distribuído a essa Comissão Permanente no dia 21 de junho de 2017;

Considerando o não pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) no Projeto de Lei Complementar nº 1/2016 no prazo regimental;

Considerando a competência do Presidente da Câmara para dirigir as atividades legislativas da Câmara, em especial as atribuições previstas na alínea *l*, inciso XXV, art. 39, c/c art. 77 do Regimento Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Avocar o Projeto de Lei Complementar nº 1/2016, que normatiza o tratamento tributário concernente aos escritórios de serviços contábeis, tendo em vista as disposições constantes no art. 18, § 22-A, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para nomear relator *ad hoc*.

**Art. 2º** Nomear a vereadora Gleyciaria Bergamim de Araújo (DEM) como relator *ad hoc* para emitir parecer no prazo de cinco dias, manifestando-se sobre o aspecto constitucional e legal e o mérito do Projeto de Lei Complementar nº 1/ 2016, que normatiza o tratamento tributário concernente aos escritórios de serviços contábeis, tendo em vista as disposições constantes no art. 18, § 22-A, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de julho de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)**  
Presidente

PUBLICADO no ato da Câmara  
Municipal de Nova Venécia-ES  
EM 04/07/2017  
Uberi